



PLANO DE SERVIÇO – **MAX TV**

1. DESCRIÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO ;

1.1. Este plano de serviço é oferecido pela **TELECAB TELECOMUNICAÇÕES** - LTDA, doravante denominada simplesmente de TELECAB ou Prestadora, estando limitado a assinantes residenciais, sendo clientes físicos ou pessoas jurídicas.

1.2. O plano de serviço consiste na disponibilidade de acesso a TV por assinatura, mediante a tecnologia de fibra óptica.

2. CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE SERVIÇO ;

2.1. A programação disponibilizada neste plano de serviço de TV por assinatura é composta pelos canais obrigatórios dispostos no Regulamento 581/2012 e Lei 12485/2011.

2.2. Compreende, nesse plano de serviço:

(110) CANAIS ;

2.3. Os conteúdos dos canais podem variar, por mera liberalidade da Emissora, a partir de critérios definidos por esta.

A Prestadora se submete a tais condições.

2.4. O serviço de TV por assinatura via fibra óptica possibilita a recepção dos canais da programação em alta definição de imagem e som (condicionado aos canais com esta tecnologia que fizerem parte do pacote de canais contratado), por meio de um equipamento decodificador digital HD.

2.5. É disponibilizada a função Controle dos Pais, para que o usuário realize o bloqueio de conteúdos que considere impróprios ou inadequados para acesso de crianças e adolescentes. Tal bloqueio é efetuado por categorias de faixa etária. Definindo tal faixa, todo e qualquer conteúdo que ultrapasse esta estará sujeito ao pedido de senha, que será definido através do próprio controle remoto.

3. ESTRUTURA TARIFÁRIA E VALORES;

3.1. Mensalidade;

Corresponde ao preço integral mensal a ser cobrado do assinante, pela contratação da velocidade de tráfego de dados destacada abaixo:

PLANO MAX TV QUANTIDADE DE CANAIS:	VALOR :
110 CANAIS	R\$ 119,90

3.2. Instalação Corresponde ao preço integral único que poderá ser cobrado do assinante pela instalação do plano de serviço.

INSTALAÇÃO : com um box de tv	SEM TAXA DE INSTALAÇÃO :
R\$ 400,00	R\$ 150,00 (COM BENEFÍCIO DE R\$ 250,00)
SENDO INSTALADA UMA ONU (SEM INTERNET) E 1 BOX TV.	(DISPONÍVEL PARA PLANOS COM PERMANÊNCIA - CONSULTAR PACOTES COM PERMANÊNCIA)*

3.3. Taxas por serviço adicional - **Correspondem aos valores cobrados por serviços adicionais***.

OUTROS SERVIÇOS				
TIPO	VALOR ORIGINAL	VALOR P/ CLIENTE	BENEFÍCIO	
INSTALAÇÃO TV E INTERNET 1 ANO	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 850,00	* valor p/ cliente (50,00) por box
INSTALAÇÃO INTERNET ANUAL	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	
INSTALAÇÃO DE TV	R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	
INSTALAÇÃO INTERNET 6 MESES	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO TV+INTERNET 6 MESES	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO INTERNET 3 MESES	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO TV+INTERNET 3 MESES	R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 0,00	
IP FIXO	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00	
VISITA TÉCNICA EVENTUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MUDANÇA DE CÔMODO	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	
MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	

***Os valores podem sofrer alterações. ***

Configura-se **visita técnica** qualquer chamado externo de aberto para o técnico resolver uma solicitação particular não caracterizado como alteração de cômodo ou endereço,

bem como resolver algum problema ocasionado pelo cliente. Os valores poderão ser alterados, tendo em vista a gravidade da solicitação feita pelo consumidor.

3.4. Ponto adicional e conteúdos À La Carte.

Ponto adicional corresponde ao pagamento mensal pelo **aluguel de outro receptor** na residência do cliente;

À La Carte corresponde a canais individuais transmitidos de forma avulsa.

4. CONTRATO DE PERMANÊNCIA ;

4.1. Permanência mínima ;

O usuário poderá, contratualmente, firmar compromisso de permanência mínima com a prestadora pelo período de 12 meses, a critério do assinante, contados a partir da data de início da prestação do serviço.

4.2. Rescisão do contrato ;

Em caso do assinante optar pela fidelização e não cumprir o prazo mínimo previsto no contrato de permanência, estará condicionado ao pagamento pro rata do valor do benefício.

5. DO PAGAMENTO ;

5.1. Formas de pagamento:

Será disponibilizado um carnê para que o cliente possa efetuar o pagamento dos boletos nos pontos designados.

Ademais, no dia primeiro de cada mês o usuário poderá acessar a sua página no site da Prestadora para visualizar a nota de débito a ser quitada no mês corrente.

Poderá ainda pedir o envio para o e-mail particular, desde que mensalmente faça o contato com TELECAB para fazer tal solicitação, ou efetuar o pagamento via cartão de crédito .

5.2. Atraso no pagamento:

Em casos de atraso no pagamento mensal das faturas, serão cobrados encargos financeiros nas faturas subsequentes, descritos no Contrato de Prestação de Serviços.

6. ITENS ADICIONAIS APLICÁVEIS PARA ESTE PLANO DE SERVIÇOS;

O Contrato de Prestação de Serviço, o Termo de Adesão e o Contrato de Permanência estão vinculados e, no que diz respeito aos aspectos específicos relacionados ao plano, serão regulados por esse Plano de Serviço.

7. DOS PONTOS ADICIONAIS E À LA CARTE;

7.1. É facultado ao cliente a adesão de pontos adicionais no serviço de TV e serviços À La Carte.

Havendo a contratação, mensalmente será cobrado o valor referente a estes, de acordo com a tabela do item 3.4. 7.2. Será possível a instalação de no máximo dois pontos adicionais.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES;

8.1. Equipamentos fornecidos para prestação do serviço ;

Os equipamentos de propriedade da prestadora cedidos ao assinante estarão em regime de comodato e deverão ser entregues em perfeito estado ao término do contrato, como é disposto no Contrato de Prestação de Serviços.

Os pontos adicionais, por sua vez, estarão em regime de locação.

8.2. Do aparelho de TV do usuário ;

O usuário deverá possuir televisor em perfeitas condições de funcionamento e com tecnologia compatível com o plano de serviço contratado.

8.3. Mudança da data de vencimento da fatura:

Poderá o assinante solicitar alteração da data de vencimento das suas contas.

8.4. Reajuste;

Os reajustes dos preços internos desse plano de serviço poderão ser realizados anualmente, em prazo não inferior a 12 (doze) meses a partir da data de início de comercialização ou

da realização do último reajuste, independente da data de contratação pelo cliente, limitados à variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna).

8.5. Extinção do plano de serviço:

Este plano de serviço poderá ser revogado a qualquer momento, mediante prévia comunicação aos usuários que a ele aderiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, os usuários poderão optar por qualquer plano de serviço vigente e oferecido por esta empresa, desde que atenda às condições do novo plano de serviço.

8.6. Promoções vinculadas ao plano;

A Prestadora poderá editar, a qualquer tempo, promoções concatenadas ao plano em questão. Ocorrendo isso, será lançado o regulamento no site oficial.

8.7. Das facilidades e serviços adicionais ;

O usuário deste plano de serviço poderá contratar outras facilidades adicionais a serem disponibilizadas no sítio da Prestadora, ou por meio de atendimento SAC, que estarão sujeitos às condições comerciais vigentes e às tecnologias disponíveis, à época da contratação.

8.8. Migração de plano de serviço;

É facultado ao assinante alterar seu plano, por mera liberalidade ;

8.9. Endereço eletrônico da Página da Prestadora:

Os planos de serviços, bem como os canais de cada plano, podem ser encontrados na Internet, no seguinte endereço: **WWW.TELECAB.COM.BR**

TELECAB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.